



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº 18.557.546/0001-03

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.460**  
**DE 25 DE JANEIRO DE 2024**



**“Atualiza os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam atualizados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Coronel Xavier Chaves a partir de 1º de janeiro de 2024 com o correção percentual de 3,15% (três vírgula quinze por cento), conforme apresentado no quadro abaixo:

01	Prefeito	R\$13.381,88
02	Vice-Prefeito	R\$2.112,90
03	Secretários	R\$4.507,55

**Parágrafo único.** O percentual previsto no caput deste artigo refere-se à revisão geral anual no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Art. 2º da Lei Municipal nº 926, de 28 de dezembro de 2010 e do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.303, de 02 de outubro de 2020.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Coronel Xavier Chaves, 25 de janeiro de 2024.

  
Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal